



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T A Nº 2982 , DE 11 DE MARÇO DE 1997.

**EMENTA:** Autoriza a criação da linha de ônibus Bar dos Cavaleiros/Parque das Missões a título experimental e precário, a ser explorada pela Empresa de Transporte Fábio's e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o dever do Poder Público Municipal de garantir, no que lhe couber, o cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

considerando o caráter emergencial das populações carentes e de baixa renda, moradoras do Parque das Missões e Prainha, distantes do centro urbano;

considerando o disposto no Artigo 158, caput, e § 1º, da Lei Orgânica Municipal;

considerando o caráter de precariedade da medida autorizativa com vista ao serviço público emergencial de transporte das referidas populações;

considerando que, à luz do Artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/94, são as concessões e permissões de serviços exigem licitação;

considerando que são a União tem competência para legislar sobre tal matéria;

considerando, finalmente, que no período preparatório da licitação com vista à concessão de tal serviço, as populações não podem ficar privadas do serviço de transporte quando há nos cadastros da Prefeitura firmas regulares capazes de atender às exigências do CNT, da CLT, do Código Civil (responsabilidade civil) e da legislação estadual complementar,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Empresa de Transportes FÁBIO'S LTDA. autorizada a explorar, em caráter experimental e precário, a linha de ônibus Bar dos Cavaleiros/Parque das Missões.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica a Empresa de Transportes VIAÇÃO UNIÃO LTDA. autorizada a explorar, em caráter experimental e precário, a linha de ônibus Bela Vista/Parque das Missões.

Art. 2º - Fica a Empresa de Transportes VIAÇÃO UNIÃO LTDA. autorizada ao serviço público de tomada de passageiros na linha Bela Vista/Parque das Missões, no seguinte itinerário:

BELA VISTA/PARQUE DAS MISSÕES: itinerário (ida) - Ernesto de Melo; Av. Nilo Peçanha; Tenente José Dias; Shopping Center; Rua Paulo Lins; Av. Marechal Deodoro; Rua Silva Fernandes; Rodovia Washington Luiz; Parque das Missões.

PARQUE DAS MISSÕES/BELA VISTA: itinerário (volta) - Parque das Missões; Rodovia Washington Luiz; Rodovia Washington Luiz; Av. Brigadeiro Lima e Silva; Av. Presidente Kennedy; Rua Manoel Telles; Rua Genaro Lomba; Av. Nilo Peçanha; Rua Ernesto de Melo.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder à lavratura do competente Termo de Compromisso experimental e precário, bem como, à elaboração das respectivas cláusulas.

Parágrafo Único - A presente autorização terá como prazo de duração o tempo necessário para conclusão do competente procedimento licitatório para adjudicação da linha.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial deste Município, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 11 de março de 1997.

JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal